

OF/SINSEM/261/2023

Assunto: Indicativo de Projeto de Lei – Piso da Enfermagem.

Governador Valadares, 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, o SINSEM/GV – Sindicato dos Servidores Municipais de Governador Valadares, na pessoa de sua Diretora-Presidente – Sandra Maria Perpetuo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar colaboração para apreciação da presente sugestão de Projeto de Lei, que visa instituir, de forma definitiva, o Piso da Enfermagem no Município de Governador Valadares.

Na oportunidade, esclarecemos a Vossa Excelência que através do **n/OF. CIRC/SINSEM/222/2023**, de 23/08/2023 e reiterado, notificamos oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde e o Município sobre o depósito realizado pelo Ministério da Saúde FNS - Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal, no valor de R\$ 3.573.486,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), na Conta Corrente do Município nº 0001385941, Agencia 0166X, Banco do Brasil, exclusivamente para este fim.

Por todo o exposto, o SINSEM-GV e Servidores das Carreiras da Saúde do Município de Governador Valadares solicitam de Vossa Excelência, que encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei instituindo o Piso da Enfermagem no Município de Governador Valadares, na forma sugerida no indicativo que segue anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência e na certeza do pronto atendimento do solicitado, desde já antecipamos o agradecimento.

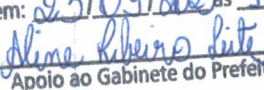
Atenciosamente,



Sandra Maria Perpetuo
Presidenta do SINSEM-GV

José Carlos Maia
Secretário Geral do SINSEM-GV

Ao Excelentíssimo Senhor,
André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal de Governador Valadares

Prefeitura Municipal Governador Valadares
Gabinete do Prefeito
Recebi em: 25/09/2023 às 12:39

Apoio ao Gabinete do Prefeito

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

EMENTA: INSTITUI O PISO DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Piso da Enfermagem aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Valadares.

Parágrafo único - O Piso de enfermagem disposto no *caput* obedecerá a Lei 14.434/2022, que define que o piso salarial dos enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Os técnicos de enfermagem deverão receber 70% (setenta por cento) desse valor, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e os auxiliares de enfermagem e as parteiras deverão receber 50% (cinquenta por cento) daquele valor, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O pagamento do Piso da Enfermagem INTEGRAL será devido a todos os servidores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cuja jornada consista em 12x36 horas ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único: Para as jornadas inferiores ao disposto no *caput*, o pagamento do Piso da Enfermagem será proporcional à jornada semanal trabalhada.

Art. 3º - Para o cálculo do Piso da Enfermagem no Município, deverá ser considerado o valor integral do Piso ao vencimento inicial da carreira (letra A da tabela), mediante nova tabela salarial a ser criada, que deve obedecer sempre à proporção de 9% (nove por cento) de acréscimo, entre os padrões verticalmente e 3% (três por cento) entre os níveis, conforme determina Lei Complementar nº 170/2014 e Lei Complementar nº 293/2022, que tratam do Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único: O Piso da Enfermagem integra a base de cálculo das férias, décimo terceiro, cálculos aposentadoria e outros benefícios.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento do Piso da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Ar. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2023.



José Carlos Maia
Secretário Geral do SINSEM-GV